



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.717, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.702, de 20 de dezembro de 2022, que  
“Concede contribuições financeiras”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos da [Lei nº 1.702, de 20 de dezembro de 2022](#), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2023, contribuições financeiras na importância total de R\$ 1.334.320,41 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte reais e quarenta e um centavos) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

(NR)

(...)

u) Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.....70.000,00  
(AC)

Total das concessões a título de contribuições financeiras.....1.334.320,41”  
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral